



### **Comunicado de Abertura de Processo de Desligamento (Semestre 01/2025)**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens - Ppehl, da Universidade Federal do Acre, *campus* Floresta, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento à decisão do Colegiado, de 09 de setembro de 2025, comunica a abertura de processo de desligamento dos discentes abaixo relacionados, em observância ao disposto na Resolução Ufac nº 50 de 10 de julho de 2009, Art. 34, incisos IV e VII:

***"Art. 34 - O desligamento do aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:***

***IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;***

***VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;***

| <b>Discente</b>                        | <b>Matrícula</b>   | <b>Motivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Débora da Silva Galvão</b>          | <b>20232150004</b> | <b>IV.</b> Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;<br><b>VII.</b> Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento; |
| <b>Larissa Souza Silva</b>             | <b>20232150006</b> | <b>IV.</b> Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;<br><b>VII.</b> Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento; |
| <b>Maria Eduarda Ferreira da Silva</b> | <b>20232150003</b> | <b>IV.</b> Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;<br><b>VII.</b> Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento; |
| <b>Rainise Pereira Lima</b>            | <b>20232150026</b> | <b>IV.</b> Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;<br><b>VII.</b> Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento; |



**Roberlete de Souza Silva 20232150014**

**IV.** Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;

**VII.** Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;

Comunica ainda, que os discentes poderão apresentar defesa por escrito, junto à Coordenação do Curso, no prazo de 15 dias (corridos), contados a partir da data de publicação deste comunicado, por meio do e-mail ([ppg.ehl.floresta@ufac.br](mailto:ppg.ehl.floresta@ufac.br)). Acrescenta que o recurso deverá estar devidamente assinado pelo (a) interessado (a) e ser enviado em formato PDF (com comprovação, por meio de documentos, de toda a justificativa apresentada).

Cruzeiro do Sul/Acre, 19 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Cleidison de Jesus Rocha  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens  
Portaria nº 3.647/2023